



ERRATA DA RESOLUÇÃO SE Nº 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

GILMAR SILVÉRIO, Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13.477/2017, torna pública a nova redação do artigo 7º da Resolução SE nº 03 de 30 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre o módulo de gestores das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação."

Art. 6º.....

Art. 7º. Nas escolas municipais que comportam dois gestores – Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico – e o Diretor de Escola tiver reduzida sua jornada de trabalho em função do previsto na Lei Federal nº 13.370/2016, a Secretaria de Educação procederá à abertura de Processo de Função Gratificada para Vice-Diretor de Escola, conforme Lei Complementar Nº 36 de 30 de dezembro de 2019 e Decreto nº 8.649, de 31 de janeiro de 2020.


Prof. Gilmar Silvério
Secretário de Educação
06.02.2025